



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

N.º 20, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

O projeto de lei em tela “**Altera a Lei n.º 2.148, de 12 de julho de 2024**”.

A necessidade de alterar e acrescentar dispositivos na lei acima se dá pelo fato de que, caso o projeto não seja aprovado (mesmo que improvável), o doador e proprietário da gleba tenha uma segurança de poder buscar ressarcimento. Isso só é possível até porque ninguém pode enriquecer-se ilicitamente às custas de outrem, ou seja, o Município não pode ter para si uma gleba sem que restitua ou pague pelo valor.

Tanto o empreendedor quanto o Município possuem interesses no desenvolvimento do local, e a aprovação, bem como a manutenção da doação e a consequente construção do Fórum, trará muitos benefícios aos moradores daquela região.

Além do mais, para que o projeto de construção do fórum se concretize, é necessária a aprovação da lei, concluindo todos os processos e procedimentos que foram dialogados anteriormente, o qual culminará com a lavratura da escritura de recebimento da doação pelo Município e a doação ao Estado.

Nesse diapasão, haja vista o acima exposto, é de suma importância o encaminhamento do presente projeto para apreciação dessa Câmara,



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

razão pela qual **solicito urgência simples para apreciação deste projeto de lei**, nos termos dos artigos 160, 161 e 189 do Regimento Interno dessa Casa.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submeto à elevada apreciação desta Edilidade o presente Projeto de Lei Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal